



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

Edital de Convite

Tipo: Menor Preço Mensal
Modalidade: Carta Convite n° 004/18
Processo Licitatório n° 10/18
Data de Abertura da Licitação: 14/02/18
Data de Abertura das Propostas: 23/02/18
Horário: 09:00 horas

Objetivo: Prestação de serviços de Assessoramento formação e regência da Banda Marcial do Município de Barão de Cotegipe, compreendendo duas horas semanais nas sextas feiras das 17:30h às 19:30h, com aulas de teoria e prática musical para pessoas da comunidade de Barão de Cotegipe. O profissional deverá comprovar experiência neste tipo de atividade com crianças a partir cinco anos, bem como ter disponibilidade de acompanhar o grupo em apresentações na cidade e em outras cidades.

Encargos Gerais da(o) Convite.

- 01 - Local da entrega das Propostas: Prefeitura Municipal
- 02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Nas Escolas Municipais.
- 03 - Prazo de entrega das Propostas: **23/02/18 até as 9:00 horas**
- 04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: De Março a Dezembro de 2018
- 05 - Condições de Pagamento: Mensal
- 06 - Validade da Proposta: 30 DIAS.
- 07 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 08 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.
- 09 - Esta licitação será rígida em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 10 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o numero da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.
- 11 - No envelope da DOCUMENTAÇÃO deverão constar, as certidões negativas, em vigor, do **FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, CONTRATO SOCIAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, ATESTADO DE COMPROVAÇÃO COMPROVANDO EXPERIÊNCIA NESSA ATIVIDADE COM CRIANÇAS A PARTIR DE CINCO ANOS. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ACOMPANHAR GRUPOS EM APRESENTAÇÕES NA CIDADE E EM OUTRAS CIDADES.**
- 12 - No Envelope de PROPOSTA deverá constar o valor mensal da prestação dos serviços.
Não serão aceitas propostas acima do Preço Orçado (PO) R\$ 933,33 (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensais.

13 - Para cada tipo de Pessoa Jurídica será aplicado às disposições legais que lhe são aplicáveis, observada sua natureza.

As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do **envelope n° 01 – declaração, firmada de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

14 – A licitação será pelo menor preço mensal.

Dotação Orçamentária:

1679-9: 07.04.13.392.0120.2064.3.3.90.39.05.00.00 Recurso 1.

15 - Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Barão de Cotegipe-RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta

OBSERVAÇÕES:

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura.

O período de execução dos serviços será de Março a Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo contrato.

Barão de Cotegipe, 14 de Fevereiro de 2018.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E A EMPRESA

Nº ../18

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., com sede na, n°, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n°, por representação legal, residente e domiciliada na Rua n°, na cidade de,, portador da C.I. n° e CPF sob n°, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, nos termos postos no **Processo Licitatório nº 10/18, Carta Convite nº 004/18**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de Assessoramento formação e regência da Banda Marcial do Município de Barão de Cotegipe, compreendendo duas horas semanais nas sextas feiras das 17:30h às 19:30h, com aulas de teoria e prática musical para pessoas da comunidade de Barão de Cotegipe. O profissional deverá comprovar experiência neste tipo de atividade com crianças a partir cinco anos, bem como ter disponibilidade de acompanhar o grupo em apresentações na cidade e em outras cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados far-se-á nas dependências das Escolas Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....) mensais, totalizando o valor de R\$ (.....) aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não será reajustado e poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária nº 1679-9: 07.04.13.392.0120.2064.3.3.90.39.05.00.00 Recurso 1.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, objeto contratual, mediante protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O período de execução dos serviços será de Março a Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o Contratado e seus empregados ou prepostos;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente termo contratual poderá ser alterado nas condições previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão de Cotegipe, .. de de 2018.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal
C/CONTRATANTE

.....
CNPJ:
C/CONTRATADA

Publique-se.